



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA
6ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO - POPULAÇÕES INDÍGENAS E
COMUNIDADES TRADICIONAIS

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C, Bloco B, 3º andar, sala 306 - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-6056 - Fax: (61) 3105-6121 - 6ccr@mpf.mp.br

OFÍCIO nº 261/2020/6ªCCR/MPF

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro da Educação
Ministério da Educação
Brasília - DF

Assunto: Reunião ministerial ocorrida em 22.04.20, no Palácio do Planalto, referência aos povos indígenas e ciganos.

Senhor Ministro,

1. Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, no exercício das atribuições delegadas pelo Procurador-Geral da República, nos termos da Portaria PGR/MPF nº 567, de 21 de julho de 2014, solicito informações sobre vosso pronunciamento realizado por ocasião de reunião ministerial realizada no dia 22.04.20, no Palácio do Planalto, veiculada por decisão judicial do Ministro Celso de Mello, no âmbito inquérito n. 483 no Supremo Tribunal Federal, em que há referências aos povos indígenas e povos ciganos. Vejamos:

03:53.316 (6989) Abraham Weintraub: Ele tá querendo transformar a gente numa colônia. Esse país não é ... odeio o termo "povos indígenas", odeio

esse termo. Odeio. O "povo cigano". Só tem um povo nesse país. Quer, quer. Não quer, sai de ré. É povo brasileiro, só tem um povo. Pode ser preto, pode ser branco, pode ser japonês, pode ser descendente de índio, mas tem que ser brasileiro, pô! Acabar com esse negócio de povos e privilégios. Só pode ter um povo, não pode ter ministro que acha que é melhor do que o povo. Do que o cidadão. Isso é um absurdo, a gente chegou até aqui. O senhor levou uma facada na barriga. Fez mais do que eu, levou uma facada. Mas eu também tô levando bordoadas e tô correndo risco. E fico escutando esse monte de gente defendendo privilégio, teta. Tendeu? É isso. Negócio. Empréstimos. A gente veio aqui pra acabar com tudo isso, não pra manter essa estrutura. E esse é o meu sentimento extremamente chateado que eu tô vendo essa oportunidade se perder (...) (Fls. 54 da gravação do Supremo Tribunal Federal . Disponível em <<https://sustentacaooral.stf.jus.br/index.php/s/qYiHpbG5SG5TaRa#pdfviewer>>) (Grifos meu).

2. A Constituição da República de 1988, como sabe Vossa Excelência, inaugurou um novo ciclo de relação entre os indígenas, as comunidades tradicionais e o Estado brasileiro. Declara a norma constitucional que o Estado brasileiro garantirá e protegerá a diversidade cultural dos indígenas, afro-brasileiros e de outros grupos formadores da sociedade brasileira (arts. 215 e 216). Neste sentido, reconheceu o Brasil como multicultural, com uma sociedade com uma diversidade étnica e racial.
3. A Constituição expressa ainda o multiculturalismo no respeito pelos modos de vida, costumes e tradições dos povos indígenas, mediante o reconhecimento da posse das terras que tradicionalmente ocupam (art. 231) e no reconhecimento da diversidade cultural (arts. 215 e 216). Dessa forma, declara a Carta Maior a diversidade cultural brasileira em sua variedade de povos como parte componente do Estado, formadores do processo civilizatório nacional.
4. O respeito e o efetivo cumprimento da Constituição são deveres de todos os agentes públicos, de todas as esferas da Federação, o que se coloca de maneira ainda mais severa e estrita em relação aos ministros de Estado, pela sua estatura institucional. Não se trata de uma opção ideológica do agente público, mas de um dever jurídico funcional.
5. Em atenção aos deveres dos agentes públicos de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições, solicito que seja explicitado o escopo da manifestação sobre "povos indígenas" e "povos ciganos", e o efetivo respeito aos seus direitos assegurados pela Constituição, em contraste com os "privilégios" mencionados por Vossa Excelência na aludida reunião ministerial.

ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 6ª CCR/MPF

Assinado com login e senha por ANTONIO CARLOS ALPINO BIGONHA, em 25/05/2020 20:12. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 517D5167.2876F215.23603BB9.AE5795C1